

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 176/2025
ID TCES: 2025.007E0700001.10.0175

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 94 e fundamentado no Artigo 74, Inciso II da lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação da **"BANDA TROPICAL BRASIL"**, através da empresa TROPICAL BRASIL PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.859.186/0001-55, para atender FESTA DA Comunidade de Simpatia, no Município de Anchieta ES.

Conforme cronograma abaixo:

"BANDA TROPICAL BRASIL"

DIA	HORA	LOCAL
08 DE NOVEMBRO DE 2025	20:00 ÀS 22:00H	SIMPATIA

A despesas decorrentes da execução orçamentárias do objeto desta Autorização de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
 Classificação Funcional: 27.813.0034.2.233
 Natureza de despesa: 3.3.90.39.69
 Fonte de recurso: 1.500.0000.9999
 Ficha: 2397

Valor Global da Contratação: R\$ 18.000,00(Dezoito mil reais).
 Processo Administrativo: 28159/2025

Anchieta/ES, 30 de Outubro de 2025.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
 PREFEITO DE ANCHIETA

Protocolo 1661626

Pesquisa de Preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Coordenação de Compras da Secretaria de Administração, estimativa de preço (cotação):

ITEM 1: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COROA DE FLORES, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Anchieta, através de **PREGÃO ELETRÔNICO**;

ITEM 2: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Anchieta, através de **PREGÃO ELETRÔNICO**;

Propostas: compras.adm@anchieta.es.gov.br
 Dúvidas: Coordenadoria de Compras - (28) 99253-4867/ (28) 99276-4157

Mickaela Andrade Ribeiro de Souza
(Coordenadora de Compras)

Protocolo 1661502

Aracruz

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 019/2025

ID TCES/ES: 2025.009E0600014.01.0007-
PROCESSO Nº: 22.447/2025

O MUNICIPIO DE ARACRUZ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará sessão pública para a abertura da Concorrência Pública Eletrônica Nº. 019/2025 cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução de Obra de Infraestrutura do Bairro Cruzeiro, neste Município de Aracruz-ES.

Limite para acolhimento das propostas: às 08:30h do dia 17/11/2025

Abertura das propostas: às 09:00h do dia 17/11/2025.

Abertura da Sessão e início da disputa: às 09:00h do dia 17/11/2025

EDITAL: Disponibilizado nos sites:

PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>.

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro>

Aracruz-ES, 30 de outubro de 2025.

ALINE DE ALMEIDA SILVA PEROVANO

Agente de Contratação CPL/SEMGE

Protocolo 1661561

AVISO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 020/2025

ID TCES/ES: 2025.009E0600014.01.0006-
PROCESSO Nº: 35.140/2025

O MUNICIPIO DE ARACRUZ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará sessão pública para a abertura da Concorrência Pública Eletrônica Nº. 020/2025 cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução de Obra de Implantação de Infraestrutura no Bairro Pôr do Sol, neste Município de Aracruz-ES.

Limite para acolhimento das propostas: às 08:30h do dia 10/12/2025

Abertura das propostas: às 09:00h do dia 10/12/2025.

Abertura da Sessão e início da disputa: às 09:00h do dia 10/12/2025

EDITAL: Disponibilizado nos sites:

PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>.

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro>

Aracruz-ES, 30 de outubro de 2025.

ALINE DE ALMEIDA SILVA PEROVANO

Agente de Contratação CPL/SEMGE

Protocolo 1661562

PUBLICAÇÃO LEGAL

EDITAIS • COMUNICADOS • BALANÇOS • CONVENÇÕES • PRESTAÇÕES DE CONTAS

bianca@eshoje.com.br

Aplicado

BDC COMUNICACOES LTDA

23895081000130

D4Sign

ICP-Brasil



SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2025 || WWW.ESHOJE.COM.BR || BIANCA@ESHOJE.COM.BR || ANUNCIE: (27) 2180-0678 PAG.1

AVISO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 020/2025

ID T C E S / E S :
2025.009E0600014.01.0006-
PROCESSO Nº: 35.140/2025
O MUNICÍPIO DE ARACRUZ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará sessão pública para a abertura da Concorrência Pública Eletrônica Nº. 020/2025 cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução de Obra de Implantação de Infraestrutura no Bairro Pôr do Sol, neste Município de Aracruz-ES. Limite para acolhimento das propostas: às 08:30h do dia 10/12/2025. Abertura das propostas: às 09:00h do dia 10/12/2025. Abertura da Sessão e início da disputa: às 09:00h do dia 10/12/2025. EDITAL: Disponibilizado nos sites: PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>. BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login> Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro>. Aracruz-ES, 30 de outubro de 2025.

ALINE DE ALMEIDA SILVA PEROVANO
Agente de Contratação CPL/SEMGE

AVISO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 019/2025

ID T C E S / E S :
2025.009E0600014.01.0007-
PROCESSO Nº: 22.447/2025
O MUNICÍPIO DE ARACRUZ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará sessão pública para a abertura da Concorrência Pública Eletrônica Nº. 019/2025 cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução de Obra de Infraestrutura do Bairro Cruzeiro, neste Município de Aracruz-ES. Limite para acolhimento das propostas: às 08:30h do dia 17/11/2025. Abertura das propostas: às 09:00h do dia 17/11/2025. Abertura da Sessão e início da disputa: às 09:00h do dia 17/11/2025 EDITAL: Disponibilizado nos sites: PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>. BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login> Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro> Aracruz-ES, 30 de outubro de 2025.

ALINE DE ALMEIDA SILVA PEROVANO
Agente de Contratação CPL/SEMGE

COMUNICADO

A empresa AGROBIOLÓGICA SUSTENTABILIDADE S.A., CNPJ nº 20.220.461/0002-68, torna pública sua intenção de requerer o cadastramento no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf) do produto METASHOCK registrado no Mapa sob o número 31823.

COMUNICADO

Em referência às publicações realizadas em 13/10/2025 e 20/10/2025, em nome de PLASTER ACESSÓRIOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e PÓS-TENSÃO ENGENHARIA LTDA, vimos fazer a seguinte retificação: onde se lê processo nº 64358/2018, leia-se processo nº 44266/2019.

COMUNICADO

CERIMONIAL CASA VERDE LTDA, CNPJ nº 03.785.081/0001-70, torna público que requereu, por meio do processo nº 117063/2025 à PMVV/SEMMA, LMAR-S para desenvolvimento da atividade de cerimoniais, boates, casa de shows e similares (cód. 18.12) - Classe S, na Rua Maria Loureiro, nº 223, Ibes, Vila Velha/ES.

COMUNICADO

"ROBERTO CARLOS FIRME ME" torna público que requereu da SEMDEC através do processo nº 39095/2025 a Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para atividade de Reparação, retificação, lanternagem e/ou manutenção de máquinas sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, na localidade de Rua Belo Horizonte, 10, Bela Aurora, no município de Cariacica/ES.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 90038/2025

C O D . C I D A D E S :
2025.500D1400001.01.0024
A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo torna público que realizará licitação, tipo menor preço, para contratação de empresa para fornecimento de pilhas, via Registro de Preços, conforme Processo 872-2025, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 926622. INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 31/10/2025. FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E SESSÃO PÚBLICA: às 10:00h horas do dia 13/11/2025. Informações por meio do e-mail: licitacao@defensoria.es.def.br. Vitória, 30 de outubro de 2025.
MARCELA BUNGENSTAB MASSINI
Pregoeira

Ouç a Rádio web
acessando o site
www.eshoje.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90011/2025

Órgão: Secretaria Estadual das Mulheres - SESM
UASG: 930251
Processo: 2025-8D2KZ
ID C I D A D E S :
2025.500E0600027.01.0010
Objeto: Serviços continuados de limpeza, higienização, copeiragem e recepção com a disponibilização de mão-de-obra, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, necessários à execução dos serviços, para atendimento às necessidades da secretaria estadual das mulheres. Valor total estimado: R\$ 3.466.947,00. Início da Sessão Pública: 14/11/2025 às 10h. O certame será realizado por meio do Sistema Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br. Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal. Contato: licitacao@mulheres.es.gov.br
ROBERTA DA SILVA ABREU
Agente de Contratação - SESM

COMUNICADO

JK SANTOS BUFFET LTDA, CNPJ nº 40.148.602/0001-05, torna público que requereu, por meio do processo nº 118535/2023 à PMVV/SEMMA, LMS para desenvolvimento da atividade de Cerimonial (cód. 18.12) - Classe S, na Rua Magnolia Aguir, nº 20, Praia da Costa, Vila Velha/ES.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 90037/2025

C O D . C I D A D E S :
2025.500D1400001.01.0025
A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo torna público que realizará licitação, tipo menor preço, para contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado, tubulações e materiais de instalação, via Registro de Preços, conforme Processo 858-2025, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 926622. INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 31/10/2025. FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E SESSÃO PÚBLICA: às 10:00h horas do dia 18/11/2025. Informações por meio do e-mail: licitacao@defensoria.es.def.br. Vitória, 16 de outubro de 2025.
MARCELA BUNGENSTAB MASSINI
Pregoeira



Seja no
impresso
ou no digital



Aqui você realiza a sua publicação legal no melhor preço e atendimento do mercado.



Seja no impresso semanal ou, no digital diário

Aqui você realiza, no melhor preço de mercado, a sua publicação legal.



**Certificação Digital credenciada
pelo ICP-Brasil**

**Atas, Licença Ambiental,
Balanço, Edital e,
Atos Oficiais**

Contato: Bianca Coutinho
bianca@eshoje.com.br



PUBLICAÇÃO LEGAL

EDITAIS • COMUNICADOS • BALANÇOS • CONVENÇÕES • PRESTAÇÕES DE CONTAS



SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2025)) WWW.ESHOJE.COM.BR)) BIANCA@ESHOJE.COM.BR)) ANUNCIE: (27) 2180-0678 PAG.2

bianca@eshoje.com.br

Aplicado

BDC COMUNICACOES LTDA

23895081000130

D4Sign



GLOBAL RISER BRASIL S.A. NIRE 32.20.3354369 CNPJ/MF nº 13.916.609/0001-57 ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 02 de janeiro de 2025, às 11 horas, na sede da Global Riser Brasil S.A., localizado na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Rua Alfredo Merlo, nº 560, Setor 1, Módulo A, Box 20, Bairro Rio Marinho, CEP 29112-360. 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Em face da presença dos acionistas detentores da totalidade do capital social, conforme refletido na lista de presença de acionistas constante como Anexo I desta ata, ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."). 3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Escolhido por unanimidade, assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Jason Frederick Fowkes, inscrito no CPF sob o nº 123.278.891-03, que escolheu a mim, Sr. Joseph Lee Busby, inscrito no CPF sob o nº 061.778.557-09, como Secretário desta Assembleia Geral Extraordinária. 4. ORDRE DO DIA: Deliberar sobre (i) a alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, que elenca todo o objeto social da Companhia, a fim de destacar as atividades econômicas exercidas pela sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 13.619.609/0002-38, com NIRE registrado na JUCERJA sob o nº 33901646412 em sessão de 29/08/2024, localizada na Rua do Geólogo, lotes 14 e 15, Quadra J, na Rodovia Amaral Peixoto KM 162, Mar do Norte, no Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro (Zona Especial de Negócios), CEP 28.899-012; (ii) a reforma parcial do Estatuto Social com a inclusão do Capítulo X "Disposições Gerais e Transitórias" no Estatuto Social da Companhia; e (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. 5. DELIBERAÇÕES: Os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, decidiram: 5.1. Aprovar a alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, a fim de destacar a única atividade econômica exercida pela filial da Companhia inscrita no CNPJ sob o nº 13.619.609/0002-38, com NIRE registrado na JUCERJA sob o nº 33901646412 em sessão de 29/08/2024, localizada na Rua do Geólogo, lotes 14 e 15, Quadra J, na Rodovia Amaral Peixoto KM 162, Mar do Norte, no Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro (Zona Especial de Negócios), CEP 28.899-012, qual seja: a atividade de "inspeção e reparo de juntas de risers de perfuração e seus flutuadores submarinos, bem como a prestação de demais serviços técnicos na área de indústria de petróleo (CNAE 3314-7/14); b) Importação, exportação, comercialização e distribuição de bens e mercadorias (CNAE 4663-0/00): Telas para filtrar areia e contenção de água, válvulas de retenção de água, equipamento para busca e investigação de vazamento de petróleo, equipamentos de inspeção submarina, correntes ou amarras para ancoragem de plataforma de petróleo, equipamentos para inspeção de tubos de produção e risers de perfuração marítima, balsas infláveis, seus acessórios e sobressalentes, motores marítimos, sobressalentes e sistemas de propulsão (hidro jato) para embarcações, tecidos em hypalon e neoprene, gancho/gato (hook) para sustentação e liberação de baleias salva-vidas e embarcações instaladas em plataformas de petróleo, no mar; c) Atividade de depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda de móveis (CNAE 5211-7/99), e organização logística do transporte de carga (CNAE 5250-8/04); e d) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00). Parágrafo Único - A filial da Companhia inscrita no CNPJ sob o nº 13.619.609/0002-38, com NIRE registrado na JUCERJA sob o nº 33901646412 em sessão de 29/08/2024, e localizada na Rua do Geólogo - lotes 14 e 15 - Quadra J - Rodovia Amaral Peixoto KM 162 - Mar do Norte - Rio das Ostras - RJ (Zona Especial de Negócios) - CEP 28.899-012, tem por objeto destacado a seguinte atividade econômica: inspeção e reparo de juntas de risers de perfuração e seus flutuadores submarinos, bem como a prestação de demais serviços técnicos na área de indústria de petróleo (CNAE 3314-7/14); 6. Na sequência, aprovar a reforma parcial do Estatuto Social da Companhia, com a inclusão do Capítulo X - "Disposições Gerais e Transitórias", que terá a seguinte redação: "Artigo 27 - Os casos omissos neste Estatuto serão regidos pela legislação em vigor, especialmente a Lei das Sociedades por Ações. Artigo 28 - Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento consolidado. Terminada a leitura do Estatuto Social e devidamente aprovado por todos os presentes, lavrou-se o presente Estatuto, que vai assinado digitalmente por todos os acionistas presentes." 7. Em razão das deliberações ora aprovadas, fica consolidada a nova versão reformada do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo II da presente ata. 8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que foi lida, aprovada e assinada pelos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, que autorizaram sua publicação com a omissão das assinaturas, na forma do art. 130, §2º, da Lei das Sociedades por Ações. 9. Mesa: Jason Frederick Fowkes - Presidente; e Joseph Lee Busby - Secretário. Acionistas: GLOBAL RISER, SOCIEDAD LIMITADA, neste ato representada por seu representante legal, Joseph Lee Busby;

e MYANGA PARTICIPAÇÕES LTDA., neste ato representada por seu diretor, Roberto Fernando Chedid. Esta ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada em livro próprio. Vila Velha/ES, 02 de janeiro de 2025. Assinatura: Joseph Lee Busby - Secretário

ANEXO I LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS DA GLOBAL RISER BRASIL S.A. NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2025

NOME
GLOBAL RISER, SOCIEDAD LIMITADA, sociedade organizada e existente conforme as leis do Reino da Espanha, com sua sede na Cidade Las Palmas de Gran Canaria, Provincia de Gran Canaria, na Rua Buenos Aires, nº 3, Código Postal 35002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.662.144/0001-20, neste ato representada nos termos dos seus atos constitutivos por seu procurador, Joseph Lee Busby, estadunidense, casado, gerente regional, portador do Registro Nacional Migratório (RNM) nº V853016-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.778.557-09, residente e domiciliado na Cidade de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Itaipú, nº 251, apartamento 319, Condomínio San Diego, Praia do Pecado, CEP 27920-120. ASSINATURAS

MYANGA PARTICIPAÇÕES S/A, com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ 10.409.053/0001-14, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200, bloco 5, sala 120, Condomínio O2 Corporate Offices, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22775-056 representada pelo seu Diretor Executivo, Roberto Fernando Chedid, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 051.78169-8 e inscrito no CPF 179.820.497-53 com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200, Bloco 5, Sala 120, Condomínio O2 Corporate Offices, Barra da Tijuca, CEP 22775-056. ASSINATURAS

ANEXO II ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA GLOBAL RISER BRASIL S.A. NIRE NA JUCEES 32300046550, em sessão de 20/12/2024 CNPJ nº 13.916.609/0001-57

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO Artigo 1º - A GLOBAL RISER BRASIL S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado que se rege pelo presente Estatuto Social, pelo Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem sede na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Rua Alfredo Merlo, nº 560, Setor 1, Módulo A, Box 20, Bairro Rio Marinho, CEP 29112-360. Com NIRE na JUCEES 32300046550, em sessão de 20/12/2024, e CNPJ nº 13.916.609/0001-57 Parágrafo Primeiro - A Companhia tem 1 (uma) filial, situada na Rua do Geólogo - lotes 14 e 15 - Quadra J - Rodovia Amaral Peixoto KM 162 - Mar do Norte - Rio das Ostras - RJ (Zona Especial de Negócios) - CEP 28.899-012, inscrita no CNPJ sob o nº 13.619.609/0002-38, com NIRE registrado na JUCERJA sob o nº 33901646412 em sessão de 29/08/2024. Parágrafo Segundo - Sempre que o interesse social o exigir, a Companhia poderá, por deliberação da assembleia geral, abrir filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer lugar do território nacional ou no exterior. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto as seguintes atividades econômicas: a) Inspeção e reparo de juntas de risers de perfuração e seus flutuadores submarinos, bem como a prestação de demais serviços técnicos na área de indústria de petróleo (CNAE 3314-7/14); b) Importação, exportação, comercialização e distribuição de bens e mercadorias (CNAE 4663-0/00): Telas para filtrar areia e contenção de água, válvulas de retenção de água, equipamento para busca e investigação de vazamento de petróleo, equipamentos de inspeção submarina, correntes ou amarras para ancoragem de plataforma de petróleo, equipamentos para inspeção de tubos de produção e risers de perfuração marítima, balsas infláveis, seus acessórios e sobressalentes, motores marítimos, sobressalentes e sistemas de propulsão (hidro jato) para embarcações, tecidos em hypalon e neoprene, gancho/gato (hook) para sustentação e liberação de baleias salva-vidas e embarcações instaladas em plataformas de petróleo, no mar; c) Atividade de depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda de móveis (CNAE 5211-7/99), e organização logística do transporte de carga (CNAE 5250-8/04); e d) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00). Parágrafo Único - A filial da Companhia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.619.609/0002-38, com NIRE registrado na JUCERJA sob o nº 33901646412 em sessão de 29/08/2024, e localizada na Rua do Geólogo - lotes 14 e 15 - Quadra J - Rodovia Amaral Peixoto KM 162 - Mar do Norte - Rio das Ostras - RJ (Zona Especial de Negócios) - CEP 28.899-012, tem por objeto destacado a seguinte atividade econômica: inspeção e reparo de juntas de risers de perfuração e seus flutuadores submarinos, bem como a prestação de demais serviços técnicos na área de indústria de petróleo (CNAE 3314-7/14). CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E PRAZO Artigo 4º - O capital social da Companhia é de R\$919.546,00 (novecentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e seis reais), dividido em 919.546 (novecentas e dezenove mil, quinhentas e quarenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. Parágrafo Primeiro - Cada ação tem direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais. Parágrafo Segundo - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Parágrafo Terceiro - Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Aci-

nistas arquivado na sede da Companhia. Artigo 5º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL Artigo 6º - As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e as Assembleias Gerais Extraordinárias, quando se fizer necessário, na forma prevista em lei e no presente Estatuto Social. Parágrafo Primeiro - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão tomadas pela maioria absoluta de votos, exceto se quórum superior for previsto na Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e sem prejuízo do disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Parágrafo Segundo - Observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, os avisos de convocação das Assembleias Gerais deverão ser entregues a cada um dos acionistas com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência para reuniões instaladas em primeira convocação ou com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para reuniões instaladas em segunda convocação, juntamente com todo o material e documentação de suporte razoavelmente necessária às deliberações em questão. Parágrafo Terceiro - Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral. Artigo 7º - A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Executivo e terá seus trabalhos dirigidos por mesa composta por Presidente indicado pela maioria dos acionistas presentes e que, por sua vez, deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário. Não obstante, poderá o Presidente da Assembleia Geral escolher dirigir sozinho a Assembleia Geral, dispensando a necessidade de mesa composta, conforme autorizado o artigo 128 da Lei das Sociedades por Ações. Artigo 8º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano que seja acionista ou administrador da Companhia ou advogado, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora para a qual estiver convocada a Assembleia Geral. Parágrafo Único - Adicionalmente, qualquer acionista que não puder participar pessoalmente, por qualquer motivo, de uma Assembleia Geral, poderá participar por teleconferência ou videoconferência ou equipamento de comunicação similar por meio do qual todas as pessoas participantes da Assembleia Geral possam ouvir umas às outras; e esta participação será considerada como presença pessoal, contanto que uma cópia assinada do voto dado por tal acionista seja enviada por e-mail aos demais acionistas, imediatamente após a Assembleia Geral e sua respectiva via original entregue dentro de 5 (cinco) dias úteis após a Assembleia Geral, a fim de ser arquivada na sede da Companhia. Artigo 9º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todas os negócios relativos à Companhia, podendo tomar todas as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, desde que observados os quóruns previstos na Lei das Sociedades por Ações e no Acordo de Acionistas. Parágrafo Primeiro - Ressalvadas as exceções previstas em lei e salvo quando previsto outro quórum mínimo neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo quórum de no mínimo 90% (noventa por cento) do capital social da Companhia. Parágrafo Segundo - Compete ao Presidente e ao Secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, negando câmputo a voto proferido com violação a tais acordos. Artigo 10º - As atas das Assembleias Gerais poderão ser publicadas por extratos, com sumário dos fatos ocorridos e transcrição das deliberações tomadas, observadas as disposições do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO Artigo 11 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, que será composta por até 3 (três) membros, sendo 1 (um) Diretor Executivo, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor de Operações, todos com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Parágrafo Único - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria da Companhia e permanecerão nestes cargos até a investidura de seus substitutos. Artigo 12 - A Diretoria reunir-se-á sempre que for convocada pelo Diretor Executivo, ou por qualquer de seus membros, mediante aviso por escrito, contra protocolo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, indicando a ordem do dia e o horário em que a reunião se realizará, preferencialmente na sede da Companhia. Parágrafo Primeiro - As deliberações poderão ocorrer com a presença da maioria absoluta dos seus membros. A reunião da Diretoria será presidida por qualquer membro da Diretoria. Em caso de impasse para definir o presidente da reunião, caberá ao Diretor Executivo definir. Parágrafo Segundo - Será dispensada a convocação de que trata o caput deste artigo se estiverem presentes à reunião todos os membros em exercício da Diretoria. Os membros da Diretoria poderão participar e votar nas reuniões da Diretoria, ainda que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, desde que a todos seja possibilitado participar das discussões por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro sistema eletrônico similar de comunicações por meio do qual todas as pessoas participantes da reunião possam ouvir umas às outras; e esta participação será considerada como presença pessoal. As deliberações da Diretoria serão registradas em ata e lavradas em livro próprio, pelo Secretário da reunião, indicado pelo Presidente. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião. Parágrafo Terceiro - As decisões das reuniões da Diretoria deverão ser tomadas pela maioria de votos dos Diretores. Artigo 13 - Se ocorrer a vacância definitiva de uma vaga na Diretoria, a Assembleia Geral, caso julgue necessário, a preencherá elegendo um novo Diretor, cujo mandato findar-se-á juntamente com os mandatos dos demais membros remanescentes. Artigo 14 - A Diretoria fica investida de plenos poderes de direção das atividades sociais e de execução dos atos de administração no interesse da Companhia. Artigo 15 - Observado o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, os Diretores ficam investidos de todos os poderes necessários e suficientes para fazer o uso da firma e representar a Companhia, ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, no Brasil ou exterior, perante repartições públi-

cas federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; em juízo ou fora dele, inclusive perante instituições financeiras, podendo, para tanto, contrair obrigações, abrir, operar e encerrar contas bancárias, administrar e movimentar aplicações financeiras, transigir, ceder e renunciar direitos, podendo, enfim, praticar todos os atos normais de administração necessários à consecução dos fins sociais e ao regular funcionamento da Companhia, podendo agir tanto em conjunto como isoladamente. Parágrafo Primeiro - Os atos que, de acordo com a legislação aplicável ou com este Estatuto Social, requeiram a aprovação prévia da Assembleia Geral, somente poderão ser praticados após a verificação desta formalidade. Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral poderá deliberar sobre outras formas de representação da Companhia, em casos específicos. Artigo 16 - A nomeação de procurador para agir em nome da Companhia será efetivada por meio de instrumento de mandato, outorgado nos termos do caput do Artigo 15 deste Estatuto Social, contendo expressa e detalhadamente todos os poderes que serão atribuídos ao procurador, observadas as limitações contidas neste Estatuto Social e o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, excetuando-se desta restrição o desse prazo de validade a procuração "ad judicium". Artigo 17 - É vedado aos Diretores prestarem, individual ou conjuntamente, em nome da Companhia, avais, fianças e quaisquer atos de favor estranhos ao interesse social, bem como representarem a Companhia de forma diversa da estabelecida neste Estatuto Social, sob pena de os atos assim praticados não produzirem nenhum efeito com relação à Companhia. CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL Artigo 18 - O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, possuirá as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei e poderá ser instalado por deliberação da Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros titulares e suplentes de igual número, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos. Parágrafo Terceiro - Durante o período de funcionamento do Conselho Fiscal, ao menos um de seus membros em exercício deverá comparecer às Assembleias Gerais para responder a pedidos de informações dos acionistas. Artigo 19 - Os membros titulares do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, farão jus a uma remuneração que será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Artigo 20 - As resoluções do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, serão registradas no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal". CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS Artigo 21 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 22 - Ao final de cada exercício social a Companhia levantará o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas por lei. O lucro certo verificado, após as deduções legais, terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) pelo menos 1% (um por cento) do lucro líquido, estipulado de acordo com o artigo 202, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e (iii) o saldo deverá ter a destinação deliberada pela Assembleia Geral, exceto se de outra forma disposto em acordo de acionistas da Companhia, inclusive pela retenção de todo o lucro da Companhia. Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá preparar balanços semestrais ou em períodos menores, a qualquer tempo para cumprir requisitos legais ou para fins de conveniência, inclusive para fins de distribuição antecipada de dividendos intermediários ou intercalares. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balançetes em períodos menores, em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante a deliberação da Assembleia Geral, os quais, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido, observados os limites e procedimentos previstos na legislação aplicável. Parágrafo Segundo - Por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei nº 9.249/95. CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO Artigo 23 - A Companhia entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação e instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. Parágrafo Único - Em caso de liquidação da Companhia, será liquidante a GLOBAL RISER, SOCIEDAD LIMITADA, sociedade organizada e existente conforme as leis do Reino da Espanha, com sua sede na Cidade Las Palmas de Gran Canaria, Provincia de Gran Canaria, na Rua Buenos Aires, nº 3, Código Postal 35002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.662.144/0001-20, ou quem esta indicar. CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS Artigo 24 - A Companhia observará os termos de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia que deverá prevalecer em caso de conflito com o presente Estatuto. Artigo 25 - Os casos omissos no presente Estatuto e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia serão resolvidos pela Assembleia Geral ou, ainda, pela legislação vigente. CAPÍTULO IX ARBITRAGEM Artigo 26 - Para todas as questões oriundas deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, incluindo quaisquer matérias relacionadas à existência, validade, eficácia, desempenho contratual, interpretação, violação ou rescisão, será submetida a, e exclusiva e finalmente resolvida por, arbitragem obrigatória de acordo com as regras ("Regras de Arbitragem") do Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem - CBMA ("Câmara de Arbitragem") vigentes quando da instauração da arbitragem e deverá ser administrada pela Câmara de Arbitragem. Parágrafo Primeiro - Caso as normas estabelecidas pela Câmara de Arbitragem sejam silentes sobre qualquer aspecto de procedimento, deverão ser complementadas pelas disposições

pertinentes da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada de tempos em tempos ("Lei de Arbitragem"). As Regras de Arbitragem são consideradas incorporadas para referência neste Acordo, exceto as Regras de Arbitragem aqui modificadas ou aquelas que o venham a ser por acordo mútuo entre as Partes. Parágrafo Segundo - Para evitar qualquer dúvida, este Artigo 26 e respectivos parágrafos vinculam igualmente os acionistas e a Companhia, que concordam em se submeter e cumprir com todos os termos e condições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, a qual está irrevogavelmente em pleno vigor e efeito, e sujeito à execução específica. As acionistas expressamente concordam que nenhum instrumento ou condição adicional é exigido para dar a este Estatuto Social pleno vigor e efeito, assim como ao Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, incluindo o "compromisso" nos termos do artigo 10 da Lei de Arbitragem. Parágrafo Terceiro - A arbitragem será resolvida por um tribunal arbitral composto por 3 (três) árbitros. Se houver apenas duas partes na arbitragem, cada parte designará um árbitro de acordo com as Regras de Arbitragem e os dois árbitros nomeados deverão nomear em conjunto um terceiro árbitro, que deverá atuar como presidente do tribunal arbitral ("Tribunal Arbitral"), no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento de uma comunicação da Câmara de Arbitragem pelos dois árbitros previamente nomeados. Se houver múltiplas partes, seja como reclamantes ou como reclamadas, as múltiplas reclamantes, conjuntamente, e os múltiplos reclamados, conjuntamente, deverão nomear um árbitro dentro dos prazos estabelecidos pelas Regras de Arbitragem. Se qualquer árbitro não tiver sido nomeado dentro dos prazos especificados neste Estatuto Social e/ou nas Regras de Arbitragem, conforme aplicável, tal nomeação deverá ser feita pela Câmara de Arbitragem, nos termos das Regras de Arbitragem. Parágrafo Quarto - O Tribunal Arbitral terá poderes para resolver todas e quaisquer disputas em relação a qualquer controvérsia, inclusive questões complementares, e deverá ter poderes para emitir quaisquer ordens necessárias para as Partes, inclusive liminares e cautelares antes de uma decisão final. Os árbitros deverão resolver as disputas com base na Lei, e não deverão tomar decisões com base em equidade. Parágrafo Quinto - A sede da arbitragem será a cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, onde as sentenças arbitrais serão proferidas, e a arbitragem será conduzida em português. Parágrafo Sexto - A sentença arbitral será final, inapelável e vinculante para as partes da arbitragem, seus sucessores e cessionários, que concordam em cumprir a espontânea e expressamente renunciam a qualquer forma de recurso, exceto para solicitar a correção de erro material ou esclarecimento de incerteza, dúvida, contradição ou omissão da sentença arbitral, como estipulado no artigo 30 da Lei de Arbitragem, exceto, ainda, pelo exercício, de boa-fé, da anulação estabelecida no artigo 33 da Lei de Arbitragem. Se necessário, a sentença arbitral pode ser executada em qualquer tribunal que tenha jurisdição ou autoridade sobre as Partes. A sentença arbitral deverá decidir sobre a responsabilidade pelos custos da arbitragem, incluindo custos, despesas, honorários dos árbitros e honorários advocatícios contratuais razoáveis, conforme o Tribunal Arbitral considerar adequado. O Tribunal Arbitral não possuirá jurisdição para imposição de honorários advocatícios sucumbenciais. Parágrafo Sétimo - As Partes têm pleno conhecimento de todos os termos e efeitos da cláusula de arbitragem ora acordados, e irrevogavelmente concordam que a arbitragem é o único meio de resolução de quaisquer disputas oriundas de, ou em conexão com este Acordo e/ou relacionado a este. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, as Partes podem adotar medidas judiciais, se e quando necessário, somente para fins de: (i) executar obrigações que admitam execução judicial específica imediata; (ii) obter medidas coercitivas ou medidas cautelares ou procedimentos de natureza preventiva, provisória ou permanente, para garantir que a arbitragem a ser iniciada ou já em curso e/ou para assegurar a existência e a eficácia do procedimento arbitral; ou (iii) exercer, de boa-fé, o direito de anular a sentença estabelecida no artigo 33 da Lei de Arbitragem; sendo certo que será devolvida ao Tribunal Arbitral a ser instalado ou já instalado, conforme aplicável, plena e exclusiva autoridade para decidir sobre todas e quaisquer questões, sejam elas relacionadas ao processo ou ao mérito, que tenham causado a execução obrigatória ou específica, com o respectivo processo judicial sendo extinto ou interrompido, conforme o caso, até a decisão final ou parcial do Tribunal Arbitral. Com relação às medidas indicadas acima, as Partes elegem o Foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam. O ajuizamento de qualquer medida nos termos dessa cláusula não implica qualquer renúncia à cláusula arbitral ou à plena competência do Tribunal Arbitral. Parágrafo Oitavo - A menos que de outra forma acordado por escrito, as Partes devem continuar diligentemente a executar suas respectivas funções e obrigações nos termos deste Estatuto Social enquanto um processo arbitral estiver pendente. CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Artigo 27 - Os casos omissos neste Estatuto serão regidos pela legislação em vigor, especialmente a Lei das Sociedades por Ações. Artigo 28 - Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento consolidado. Terminada a leitura do Estatuto Social e devidamente aprovado por todos os presentes, lavrou-se o presente Estatuto, que vai assinado digitalmente por todos os acionistas presentes. GLOBAL RISER, SOCIEDAD LIMITADA - p.p. Joseph Lee Busby, MYANGA PARTICIPAÇÕES LTDA. p. Roberto Fernando Chedid

ES Hoje Publicação Legal 31-10-2025 digital pag1 pdf

Código do documento 78276055-5b21-4ca3-bc6f-0a76773631b1

Anexo: ES_Hoje_Publicação Legal_31-10-2025_digital pag2.pdf



Assinaturas



BDC COMUNICACOES LTDA:23895081000130
Certificado Digital
bianca@eshoje.com.br
Reconheceu

Eventos do documento

30 Oct 2025, 16:32:08

Documento 78276055-5b21-4ca3-bc6f-0a76773631b1 **criado** por BDC COMUNICAÇÕES LTDA (5b526ce6-3580-4f0a-9c7b-9ca91b167d6b). Email:bianca@eshoje.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-30T16:32:08-03:00

30 Oct 2025, 16:44:08

Assinaturas **iniciadas** por BDC COMUNICAÇÕES LTDA (5b526ce6-3580-4f0a-9c7b-9ca91b167d6b). Email: bianca@eshoje.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-30T16:44:08-03:00

30 Oct 2025, 16:44:39

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - BDC COMUNICACOES LTDA:23895081000130

Reconheceu Email: bianca@eshoje.com.br. IP: 187.113.183.151 (187.113.183.151.static.host.gvt.net.br porta: 11682). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SyngularID,OU=AC SyngularID Multipla,OU=A1,CN=BDC COMUNICACOES LTDA:23895081000130. - DATE_ATOM: 2025-10-30T16:44:39-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9827a05cbca5594d26805e606f3c009f8971cb480b409ea470d86679a7c56b80

(SHA512):28fca57daa4c155ca98384c9f6a0460af4998b095fd39e89e5c80b4cc8d1697f11938c0bc9328d3d315faa208ff4bc7d8faaf1f2031db3ee2f198ba5878a6897

Hash dos documentos anexos

Nome: ES_Hoje_Publicação Legal_31-10-2025_digital pag2.pdf

(SHA256):b1aa52f7760ad4649939571e60542e08776767188cfaaf81e1e2aa27d7481c06

(SHA512):4af67dfe9b30ea0d3d20ea38c97a5223e6c6605748f0104a7718c59b730843d4d78fd5c1d716fa0f614733e1c3bdfed56afdd6fde2db4b25dac76ff49304d99

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela **D4Sign**

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.